

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2022 =

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiraú e dá outras providências)

**EFRAIM GARCIA LOPES**, Prefeito Municipal de Ipiraú, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica, acrescido na estrutura administrativa do Município de Ipiraú, no quadro de pessoal da Administração Municipal e para suprir a demanda do Setor de, tendo como vencimentos, referência e atribuições aquelas constantes da presente, assim sendo:

Quantida de	Cargos	Referênci a	Valores
06	Faxineiro	07GA	R\$ 1.120,32

**Parágrafo Primeiro** – A importância constante do indicador (valores) da ordem de R\$ 1.120,32 é acrescida do abono salarial da importância de R\$ 230,00.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos criados de Faxineiro tem como vencimentos, carga horária e disposições as regras de legislação específica, as quais serão regulamentadas em obediência a legislação federal.

**Artigo 2º.** – Os cargos criados no artigo anterior passarão a integrar o quadro de pessoal e se destinam a atenderem as necessidades da Administração Pública Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas necessárias para a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente e suplementados se necessário.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú, 18 de Abril de 2023.



**Efraim Garcia Lopes**  
= Prefeito Municipal =

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Renato Pazianoto**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

IPIGUÁ - SP

Pelo presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que destina a criar cargos junta a estrutura administrativa do Município.

Trata-se de uma adequação as inúmeras necessidades que estejam ocorrendo junto a atual Administração Municipal, de forma que possa suprir as demandas junto aos diversos setores administrativos.

Salientamos aos Nobres Edis, que face a crescente demanda de serviços a serem destinados a limpeza e manutenção, há necessidade de adequar a quantidade de serviços existente, que somente com a disponibilidade de novos servidores nas atividades de faxineiro, essa condição será suportada.

Assim sendo e aprovado esse Projeto de Lei está apto a Municipalidade de Ipigua a proceder a contratação de servidores, respeitando as regras de formalização de concurso público, bem como, a utilização desses pelos concursos existentes e vigentes.

Por fim, é de se dizer, que a pretensa criação de cargos visa suprir as demandas e prover um melhor atendimento aos municípios locais, de forma a prover a eficiência da própria Administração Pública Municipal.

Assim, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, na forma estabelecida na Lei Orgânica deste Município e Regimento da Câmara Municipal de Ipiraú, bem como, com documentos que são obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

## **IMPACTO ORÇAMENTARIO**

Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls.06 “*Ao Ordenador da Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000*” faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 68.160,00
Impacto % sobre O Orçamento do 1º exercício	% 0,202
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	% 0,202
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 110.760,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	% 0,310
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	% 0,310
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 118.056,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	% 0,315
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,315

Ipigua, 18 de Abril de 2023.

Ao  
Departamento Pessoal  
Prefeitura Municipal  
Ipigua – SP.





Ofício Especial.

Ipiruá, 18 de Abril de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Lei, afim de apreciar e votar o seguinte Projeto de Lei:

**- PROJETO DE LEI – Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiruá e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo desta oportunidade, para renovar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente



**EFRAIM GARCIA LOPES**  
**=PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Renato Pazianoto**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
IPIGUÁ - SP

